



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264
INCUBADORA

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 08/2022

PRÉ-INCUBAÇÃO – CAPACITAÇÃO PARA EMPREENDEDORES INOVADORES

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, torna pública a abertura de vagas em sua Incubadora para a seleção de propostas na capacitação para empreendedores inovadores na modalidade de Pré-Incubação.

A Pró-reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) faz uso das suas atribuições e torna público o Edital de Pré-Incubação – Capacitação para Empreendedores Inovadores, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes), a ser executado pela Incubadora do Ifes por meio de seus Núcleos Incubadores vinculados, nos respectivos Campi.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A Agência de Inovação do Instituto Federal do Espírito Santo, por meio do Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do Ifes, como forma de apoiar o empreendedorismo e inovação vem, com esse Edital, proporcionar condições institucionais a fim de efetivar oportunidades de capacitação para empreendedores.

1.2 A Pré-Incubação no Ifes é definida na Resolução CS nº 09/2019 como o conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar seu empreendimento, de forma a prepará-lo para o processo de incubação.

1.3 O presente edital visa, assim, estimular o empreendedorismo e a inovação, e tem por objetivo capacitar e oferecer ferramentas necessárias ao aperfeiçoamento das habilidades inerentes **à criação, inovação, e/ou aprimoramento de ideias, processos, projetos e empreendimentos sociais, tradicionais, culturais e de base tecnológica**, de modo a assegurar o fortalecimento e a melhoria da gestão e do desenvolvimento de novos negócios.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Empreendedores que queiram iniciar e desenvolver suas ideias, processos, projetos e negócios na área tecnológica (industrial, social e cultural), incluindo *Startups*, *Spin-offs*, MEI's, Associações, Cooperativas, Fundações, ONGs, trabalhadores informais, Empreendimentos Agropecuários, Negócios de Impacto Socioambiental, e afins.

2.2 Pessoas físicas e jurídicas que queiram desenvolver seu potencial empreendedor, bem como aprimorar competências da área de Gestão Empresarial e Tecnológica, com vistas a aumentar as chances de sucesso empresarial.

2.3 É exigido que as propostas tenham aderência a uma ou mais áreas de atuação dos Núcleos Incubadores dos campi do Ifes.

2.4 As áreas de atuação dos Núcleos Incubadores estão descritas na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Áreas de atuação dos Núcleos Incubadores do Ifes participantes do Edital.

Núcleo Incubador	Áreas de atuação
Cachoeiro de Itapemirim	a. Informática; b. Mecânica; c. Elétrica; d. Mineração; e. Geologia; f. Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente; g. Tecnologias Educacionais; h. Tecnologias da informação e comunicação (TIC); i. Automação; j. Gestão da Inovação; l. Eletromecânica; m. Metalmeccânica; n. Tecnologia Assistiva; o. Economia Criativa.
Itapina	a. Tecnologias aplicadas ao Agronegócio e Agropecuária; b. Produção Vegetal; c. Produção Animal; d. Agroindústria; e. Biotecnologia; f. Infraestrutura Rural; g. Agricultura de Precisão; h. Comercialização de produtos agrícolas; i. Tecnologias aplicadas à Educação; j. Tecnologias sociais; k. Economia criativa.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **07 (sete) vagas** para o edital de Capacitação para Empreendedores Inovadores na modalidade de Pré-Incubação.

3.2. Cada vaga do presente edital poderá ser preenchida por uma equipe composta por até 05 (cinco) pessoas.

3.3. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

Núcleo Incubador	Número de Vagas
Cachoeiro de Itapemirim	05
Itapina	02

3.3 As propostas classificadas fora do número de vagas ofertadas comporão a lista de suplentes, podendo ser convocadas posteriormente a depender da desistência de algum aprovado ou do surgimento de novas vagas, de acordo com a disponibilidade de acompanhamento pelos Núcleos Incubadores.

3.4 Havendo vagas não preenchidas em algum Núcleo Incubador, as propostas excedentes classificadas como suplentes poderão ser realocadas para realizarem a capacitação em outro Núcleo, que não o selecionado em seu formulário de inscrição, respeitando-se a aderência da proposta ao Núcleo e a anuência das partes envolvidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições acontecerão conforme cronograma (Anexo I), e deverão ser realizadas de forma eletrônica, por meio do link <https://forms.gle/owKMiyi3WErjhvaT8>

4.2 Serão aceitas inscrições individuais ou de equipes com **até 5 (cinco) participantes**.

4.3 Não serão aceitas as inscrições em que os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição não estiverem preenchidos e/ou quando o envio do formulário ocorrer fora do prazo estabelecido para as inscrições.

4.4 É de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento correto das informações.

4.5 A efetivação da inscrição, somente terá validade se atender totalmente ao item 4, dentro do prazo máximo descrito no cronograma deste edital.

4.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo seletivo. O candidato não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Comissão Organizadora composta conforme descrito abaixo:

- 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes (Agifes);
- 01 (um) representante de cada um dos Núcleos Incubadores participantes do presente Edital.

5.2 A Comissão Organizadora poderá ainda, a seu critério, convidar entidades parceiras da

Incubadora do Ifes e outros representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção e Avaliação, desde que estes possuam notória competência nas áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, Tecnologia e/ou Mercado.

5.3 Serão eliminadas da Seleção as propostas que não preencherem qualquer um dos campos obrigatórios contidos no formulário descrito no item 4.1 deste edital.

5.4 O processo seletivo será constituído de duas etapas, com cada uma delas valendo 100 pontos (em uma escala de 0 a 100):

- Etapa I: Avaliação da Proposta - Preenchimento do formulário de inscrição (Classificatória)

- Etapa II: Entrevista (Classificatória)

5.5 A classificação final das propostas será obtida pela média simples das notas alcançadas nas duas etapas, até o limite de vagas existentes no edital.

5.6 As propostas serão avaliadas, em ambas as etapas, de acordo com os critérios listados no Anexo I.

5.7 A Etapa I é classificatória e eliminatória. Serão classificadas à Etapa II - Entrevista as propostas que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total.

5.8 Para a Etapa II - Entrevista serão convocadas as propostas classificadas na Etapa I, conforme quantidade de vagas apresentada na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Número de propostas classificadas por Núcleo Incubador para a Etapa II - Entrevista

Núcleo Incubador	Nº de Propostas classificadas para a Etapa II - Entrevista
Cachoeiro de Itapemirim	10
Itapina	05

5.9 Para o resultado final, serão classificadas as propostas que obtiveram 60% da pontuação total prevista no somatório das duas etapas.

5.10 Em caso de empate entre as propostas classificadas, serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na **“Entrevista”** realizada;
- b) Maior pontuação na **“Proposta”** enviada via formulário;
- c) Maior pontuação no critério **“Grau de Aderência”** a pelo menos uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador;
- d) **“Maior idade”** do proponente.

5.11 As propostas que não forem contempladas dentro do limite de vagas deste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Agifes: <https://agifes.ifes.edu.br/>

6.2 Por meio da divulgação do resultado na página eletrônica citada, todos os candidatos classificados tornam-se convocados para as etapas descritas no cronograma (Item 9).

7. DA PRÉ-INCUBAÇÃO – CAPACITAÇÃO PARA EMPREENDEDORES INOVADORES

7.1 A capacitação terá carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, sendo realizada de maneira híbrida, com atividades que ocorrerão no formato virtual e no formato presencial, tais como capacitações e mentorias.

7.2 A partir do momento em que for iniciada a Pré-Incubação, o empreendedor terá até 10 dias para confirmar o seu interesse em participar, podendo ter sua vaga cancelada, caso isso não ocorra dentro do prazo.

7.3 Os documentos exigidos abaixo deverão ser encaminhados para o Núcleo Incubador para os devidos registros no início da capacitação:

- a) documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; **ou** identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; **ou** Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido)
- b) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

7.4 Não serão aceitos documentos rasurados / ilegíveis.

7.5 Os empreendedores serão avaliados na Pré-Incubação pela entrega das atividades previstas.

7.6 Ao final da Pré-Incubação os empreendedores que cumprirem, no mínimo, 70% das atividades previstas receberão o Certificado de Conclusão da Pré-Incubação – Capacitação para Empreendedores Inovadores”.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos relacionados às decisões da Comissão Organizadora, deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II) e enviados digitalizados, em formato PDF, para o e-mail incubadora@ifes.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

8.2 Se, após a análise do recurso, for alterada a nota final do proponente, será realizada uma nova divulgação do resultado.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	18/10/2022
Início das inscrições	18/10/2022
Encerramento das inscrições	02/11/2022
Divulgação do Resultado da Etapa I e Convocação para a Etapa II	07/11/2022
Etapa II - Entrevistas	08 a 11/11/2022
Resultado parcial	16/11/2022
Recursos do resultado parcial	17/11/2022
Resultado Final	18/11/2022
Início previsto da Capacitação	22/11/2022
Preenchimento de vagas remanescentes (se for o caso)	22 a 30/11/2022
Término previsto da Capacitação	22/05/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ifes, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

10.2 Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados através do e-mail incubadora@ifes.edu.br. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis.

10.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Comissão Organizadora poderá se fazer representar por parte dos seus membros.

10.4 Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados na página eletrônica da Agifes: <https://agifes.ifes.edu.br/> e o candidato não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão soberanas.

Vitória-ES, 18 de outubro de 2022

HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTTO

Diretor de Extensão Tecnológica
Portaria nº 971, 03 de maio de 2022

LEANDRO VIANNA SILVA SOUZA

Coordenador Sistêmico da Incubadora
Portaria nº 2589, 31 de outubro de 2019

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
1.	Problema ou oportunidade de mercado	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 20
2.	Potencial Inovador	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	0 a 20
3.	Fator de risco	Investimentos necessários, modelo de negócio	0 a 20
4.	Viabilidade da proposta	Viabilidade técnica, mercadológica, econômica da proposta	0 a 20
5.	Perfil empreendedor do proponente e composição da equipe	Potencial empreendedor dos proponentes e capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 20

